



Prefeitura de
BAÍA FORMOSA

Um novo tempo, uma nova história.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA
Rua Dr. Manoel Francisco de Melo, 500 – Centro
CNPJ n°. 08.161.341/0001-50
GABINETE DA PREFEITA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O Projeto de Lei, anexo, tem a finalidade de autorizar a concessão de férias e o 13º salário aos Agentes Políticos Municipais do Poder Executivo em atendimento ao disposto no Art. 7º, inciso VIII e XVII da Constituição Federal. Trata-se de direito social que precisa ser regulamentado no âmbito municipal por meio de lei.

Em relação à constitucionalidade dessa matéria, o STF fixou a tese de que “*O artigo 39, parágrafo 4º, da Constituição Federal não é incompatível com o pagamento de terço de férias e décimo terceiro salário*”.

Antes mesmo desse reconhecimento efetuado pelo STF, os tribunais de contas já haviam apreciado o mérito da questão entendendo pela legalidade do pagamento de férias com o acréscimo de 1/3 e 13º. salário para os agentes políticos do Poder Executivo. Portanto, a Prefeita e o Vice-Prefeito também fazem jus ao recebimento desses direitos sociais que são assegurados a todos os trabalhadores inexistindo qualquer vedação ao seu recebimento.

Desse modo, o Poder Executivo solicita a análise e aprovação do Projeto de Lei, em regime de urgência, dispensando as exigências regimentais.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossas Excelências minha expressão de elevada estima e consideração.

Baia Formosa /RN, 18 de junho de 2024.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita Municipal



Prefeitura de
BAÍA FORMOSA

Um novo tempo, uma nova história.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA
Rua Dr. Manoel Francisco de Melo, 500 – Centro
CNPJ nº. 08.161.341/0001-50
GABINETE DA PREFEITA

Projeto de Lei nº 019 /2024.

Autoriza a concessão de 13º salário aos Agentes Políticos Municipais vinculados ao Poder Executivo em atendimento ao disposto no Art. 7º, inciso VIII e XVII da Constituição Federal, e dá outras providências.

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação e aprovação da Câmara Municipal de Vereadores de Baía Formosa-RN o presente Projeto de Lei:

Art. 1º - É direito dos Agentes Políticos do Município de Baía Formosa, Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e demais ocupantes de cargos em comissão do Poder Executivo:

- I – Gozo de férias anuais remuneradas com acréscimo de 1/3 ao subsídio ou vencimento.
- II – 13º salário com base no valor integral do subsídio ou vencimento.

Art. 2º - Durante as férias, a Prefeita será substituída pelo Vice-Prefeito, que no período de substituição perceberá a remuneração do cargo ocupado temporariamente desde que Prefeita goze férias pelo período integral de 30 (trinta) dias.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias previstas e aprovadas na respectiva Lei Orçamentária Municipal.

Art. 4º - O 13º salário deve ser pago na mesma data em que for previsto o pagamento para os demais servidores municipais.

Art. 5º - Os efeitos financeiros desta lei devem ser aplicados a partir do ano de 2025.

Art. 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Baía Formosa/RN, 18 de junho de 2024.


CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita Municipal

APROVADO EM única DISCUSSÃO
Por 5 votos aprovações e 3 votos contrários
Sala das Sessões 25/06/2024

PRESIDENTE

CÂMARA DE BAÍA FORMOSA
Lido no expediente. As Comissões de:

Legislação e
Orçamento
Em, 25/06/2024

CÂMARA DE BAÍA FORMOSA
Aprovado os pareceres das
Comissões Técnicas
Em, 25/06/2024